



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 03/2019

22 de março de 2.019

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, doravante referida simplesmente como "FUNGOTA", **COMUNICA** que procederá à contratação de profissionais por tempo certo e determinado para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, para preenchimento de vagas abaixo relacionadas, mediante contratação pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e de acordo com o Regulamento Geral de Processo de Seleção da Fungota, para o hospital "MATERNIDADE GOTA DE LEITE", em funcionamento 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados e ponto facultativo.

1. DOS EMPREGOS

1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes ao emprego em caráter temporário, conforme descrito abaixo, para atuação profissional na Maternidade Gota de Leite, mantida pela FUNGOTA, pelo prazo máximo de 180 dias.

Médicos: Serão contratados profissionais médicos para preencherem a escala médica da Maternidade Gota de Leite, de acordo com o quadro descritivo abaixo, seguindo as normativas da CLT vigentes para a classe, com remuneração no valor de R\$ 98,21 a hora (sendo posteriormente acrescidos de DSR - descanso semanal remunerado, adicional noturno e insalubridade de 40% sobre o salário mínimo, em decorrência da atuação em ambiente hospitalar).

1.2. Quadro descritivo;

1.2.1. MATERNIDADE GOTA DE LEITE.

PROFISSIONAL	Número de vagas	TURNOS
Médico Pediatra	01	Diurno e Noturno

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições (Anexo I) deverão ser protocolizadas no período de **25 a 29 de março de 2019** das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da **FUNGOTA**, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara - SP.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. No ato da inscrição o candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de:

2.3.1. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado, anexo I deste edital;

2.3.2. Cédula de Identidade (cópia);

2.3.3. Certificado/Diploma de conclusão do curso de nível superior a que concorre (cópia);

2.3.4. Registro no Conselho Profissional de Classe (cópia); e



2.3.4.1. para a contratação para o emprego temporário de **médico pediatra** requer-se a residência médica em pediatria ou título de especialista registrado na Associação Brasileira de Pediatria.

2.3.5. *Curriculum Vitae* documentado.

2.3.6. Somente serão consideradas, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações oficiais de serviços de residência médica ou declaração da instituição em que o candidato tenha prestado atividade/serviço na área de atuação, desde que contenham comprovante de autenticação mecânica ou eletrônica. Tais cópias deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição no momento de sua realização. Não serão aceitas em data posterior, em hipótese alguma.

2.3.7. Preencher Requerimento de Inscrição (anexo I) com os dados solicitados, devendo, sob as penas da Lei:

2.3.7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

2.3.7.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3.7.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

2.3.7.4. Possuir habilitação para o emprego a que concorre, conforme item 1.1;

2.3.7.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento das inscrições;

2.3.7.6. Possuir aptidão física, psicológica e mental, e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.3.7.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.7.8. Não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

2.3.7.9. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público;

2.3.7.10. Não ser aposentado por invalidez.

2.3.7.11. Não ser, simultaneamente, remunerado por outro cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal;

2.3.7.12. Não perceber, simultaneamente, proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses constitucionalmente previstas de acúmulo, nos termos do Art. 37, §10º, da Constituição Federal.

2.4. Ao inscrever-se, o candidato ou seu representante deverá protocolizar o requerimento de inscrição (Anexo I), juntamente com cópias referidas no item 2.3 deste edital, no Setor de RH da FUNGOTA, localizado no andar térreo da sede da FUNGOTA, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro, Araraquara, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.

2.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante, não aceitando inscrição condicional ou por via postal.

2.6. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.7. Serão reservadas 10%(dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001,



regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, se a FUNGOTA necessitar chamar candidatos acima do número de vagas neste edital disponível.

2.8. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos NEGROS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº 10.921 E 11294/16, se a FUNGOTA necessitar chamar candidatos acima do número de vagas neste edital disponível.

3. DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS

3.1. As atribuições do emprego público temporário:

3.1.1. NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO PEDIATRA "MATERNIDADE GOTA DE LEITE": Atuar em área e ambiente das salas de emergência, centros cirúrgicos, centros obstétricos e unidades intermediárias Prestar assistência médica específica às neonatos e crianças, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão de atuação; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Os Médicos plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados nos pacientes em observação, com nota de transferência escrita, e aguardar até a chegada do próximo plantonista. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

4. DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. O processo seletivo constará apenas de análise de Títulos, Documentos e Curriculum *Vitae*

4.2. Critério para análise do Curriculum Vitae e de documentos:



	Valor unitário a ser atribuído	Pontuação Máxima
Apresentar título de Residência Médica em pediatria, reconhecida pelo Ministério de Educação, ou de especialista em pediatria, registrado na Associação Médica Brasileira, que não tenha sido utilizado para a comprovação de um dos requisitos alternativos da exigência de escolaridade mínima para participação no certame	20 pontos	20
Título de Doutorado na área de Pediatria	10 pontos	10
Título de Mestrado na área de Pediatria	10 pontos	10
Trabalhos apresentados em Seminários, Congressos e/ou publicações em periódicos em pediatria.	1 pontos por participação	3
Participação em congressos, jornadas, seminários relacionados a área de conhecimento de pediatria	0,5 ponto por evento	2
Tempo de atuação na área de inscrição	1 ponto por ano	5

4.3. Para efeitos de pontuação e classificação, só serão consideradas as informações constantes no *Curriculum Vitae* entregues no ato da inscrição e que forem comprovadas com:

4.3.1. Cópia dos títulos, certificados e declarações, autenticadas mecânica ou eletronicamente;

4.3.2. Cópia da publicação em diário oficial ou da declaração da instituição em que o candidato tenha sido aprovado, em caso de aprovação em Concurso Público.

4.4. Não serão aceitos documentos produzidos eletronicamente que não contenham o respectivo código de verificação ou que não permitam a conferência da autenticidade do documento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão publicadas as listas de classificação em 02/04/2019 pela internet no site da Fungota-Araraquara. <http://fungota.araraquara.sp.gov.br>

5.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota final.

5.3. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

c) maior número de filhos menores de 18 anos.

6. DA ADMISSÃO

6.1. A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela **FUNGOTA** obedecido o limite de vagas existentes e de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da **FUNGOTA**.

6.2. A convocação dos candidatos aprovados para a vaga de médico especialidade pediatria para a Maternidade Gota de Leite será realizada no dia 04/04/2019 para comparecimento no dia



08/04/2018, através de Comunicado a ser realizado no site da **FUNGOTA** e em jornal que publica os atos oficiais da instituição.

6.2.1. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga, em caráter irrevogável e irretratável.

6.3. Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

6.4. No processo de admissão o candidato será submetido à exames pré-admissionais de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, psicológicas e mentais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

7.2. Cabe exclusivamente à **FUNGOTA** o direito de prover, ainda que temporariamente, na forma deste edital, os empregos públicos fundacionais do seu quadro geral de pessoal, segundo sua conveniência e oportunidade.

7.3. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidade de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.4. Todas as publicações e as comunicações relativa ao presente processo seletivo, até a data da homologação, serão feitas no Jornal local "Folha da Cidade", que publica os atos oficiais da FUNGOTA e **divulgados na Internet**, no endereço eletrônico da FUNGOTA (<http://fungota.araraquara.sp.gov.br>).

7.5. O candidato terá prazo de 24 horas, a partir da data da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo 03/2019.

7.5.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, e realizado através de requerimento realizado pelo próprio candidato e protocolizado no andar térreo da FUNGOTA, localizado à Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara/SP, à Comissão especial Organizadora do Processo Seletivo 03/2019. Após seu protocolo, o recurso será submetido à apreciação da Diretoria Executiva da instituição.

7.6. Caberá a Diretoria Executiva da Fundação a homologação dos resultados finais.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo 03/2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

EMANUELLE LAURENTI

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo.



ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 03/2019

Inscrição para MÉDICO PEDIATRA - MATERNIDADE GOTA DE LEITE

ANEXAR CURRÍCULO VITAE DOCUMENTADO. OBS: Só serão considerados, para efeito de pontuação as informações que forem comprovadas com cópias dos documentos mencionados em currículo, no ato da inscrição.

Nome do Candidato:

Endereço (Rua / Avenida) Nº

Complemento (apto., bloco, etc.)

Bairro CEP Cidade Est.

E-mail:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE		NASCIMENTO			SEXO		ESTADO CIVIL		Nº FILHOS MENORES DE 18 ANOS	
NÚMERO	UF	DIA	MÊS	ANO	M	F	CASADO	VIÚVO		
							SOLT EIRO	OUT ROS		

CPF nº: TELEFONE COM DDD Res. Cel.

Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência	SIM	NÃO	Desejo concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros	SIM	NÃO
--------------------------------------------------------------------	-----	-----	-----------------------------------------------------------	-----	-----

REQUERIMENTO

Requer sua inscrição neste processo seletivo e para tanto declara sob as penas da Lei:

- Que os dados anotados neste requerimento são verdadeiros;
- Estar ciente de que não será admitido no emprego se não provar sua habilitação legal, independente de classificação obtida;
- Estar ciente de que para sua admissão, será submetido a exames médicos pré admissionais realizados pela Fundação ou sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física, psicológica e mental, ao desempenho das tarefas relativas ao emprego a que concorre;
- Estar em dia com suas obrigações militares;
- Que está em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Que possui boa saúde física e mental e não é portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- Que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não foi demitido por Justa Causa ou exonerado a bem do serviço público;
- Que não é aposentado por invalidez e nem se encontra em idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- Que sob as penas de lei não tem antecedentes criminais;



- Que tem pleno conhecimento das normas que regem o presente processo seletivo e a elas se submete e está ciente que a inexatidão das informações ora prestadas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- Que está ciente das hipóteses constitucionais de cumulação de cargos, empregos e funções públicas remuneradas, e de cumulação de proventos de aposentaria, nos termos, limites e exceções previstos, respectivamente, nos incisos XVI e no §10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- Que as contratações serão realizadas por prazo determinado.

ARARAQUARA – SP, _____/_____/2019.

(assinatura)